



LEI N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>		<b>CODIGO NOVO</b>
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	301	Atenção Básica
<b>Programa</b>	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
<b>Projeto Atividade</b>	1263	Aquisição Veiculo – Via Emendar Parl. Dep. FAISSAL
<b>Elemento Despesa</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>200.000,00</b>	Duzentos Mil Reais

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Via EMENDA PARLAMENTAR Nº 15 Deputado Estadual FAISSAL JORGE CALIL FILHO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.3.51.1.1, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, como **contrapartida Conveniente**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





<b>Código Reduzido</b>	172	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
<b>Projeto Atividade</b>	2046	Manutenção Gestão SUS
<b>Elemento Despesa</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	1000200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
<b>Valor R\$</b>	<b>20.000,00</b>	Vinte Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de lei n. 099, de 15 de setembro DE 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.435, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 42095a39-d68a-49ac-9744-af1994dfb3f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 42095a39-d68a-49ac-9744-af1994dfb3f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	1263	Aquisição Veículo – Via Emendar Parl. Dep. FAISSAL
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	200.000,00	Duzentos Mil Reais

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Via EMENDA PARLAMENTAR N° 15 Deputado Estadual FAISSAL JORGE CALIL FILHO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.3.51.1.1, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, e o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, como **contrapartida Conveniente**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Código Reduzido		
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão SUS
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1000200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	20.000,00	Vinte Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n° 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n° 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n° 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de lei n. 099, de 15 de setembro DE 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 138/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.435, de 25 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E O PODER LEGISLATIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Avenida João Sacerdote, QD. 49, LT. 10, s/n, município de Canabrava do Norte- MT, pertencente ao Sr. Edmilton Ferreira dos Santos e da Srª. Sílvia Maria de Resente Santos.

**Paragrafo Unico** - A referida área é de com área de 473,48 m² (quatrocentos e setenta e três quadrados e quarenta e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações, frente para Avenida João Sacerdote de Souza, medindo-se 20,30 mt (vinte metros e trinta centímetros), fundo